



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 1.513, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera as Leis Municipais nº 1.456, de 02 de junho de 2025, e nº 1.455, de 02 de junho de 2025, cria cargos e funções gratificadas, altera simbologia e valores remuneratórios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS ALTERAÇÕES NA LEI Nº 1.456/2025**

Art. 1º - Fica criado o cargo de **Diretor de Divisão I de Treinamentos Esportivos**, símbolo **CC-06**, com 01 (uma) vaga.

Parágrafo único. Compete ao Diretor de Divisão I de Treinamentos Esportivos:

- I - Planejar e coordenar programas de treinamento esportivo;
- II - Desenvolver projetos de incentivo ao esporte;
- III - Organizar eventos e competições esportivas;
- IV - Coordenar utilização de espaços esportivos municipais;
- V - Acompanhar desempenho técnico de atletas e equipes;
- VI - Elaborar relatórios técnicos;
- VII - Exercer outras atribuições correlatas.

Art. 2º - Fica criado o cargo de **Diretor de Serviços Públicos e Manutenção de Distrito**, símbolo **CC-07**, com 03 (três) vagas.

Parágrafo único. Compete ao Diretor de Serviços Públicos e Manutenção de Distrito:

- I - Coordenar serviços de manutenção urbana nos distritos;
- II - Supervisionar limpeza pública e conservação de vias;
- III - Fiscalizar execução de serviços operacionais;
- IV - Planejar ações preventivas e corretivas de manutenção;
- V - Controlar materiais e equipamentos;
- VI - Elaborar relatórios administrativos;
- VII - Executar outras atividades correlatas.

Art. 3º - O cargo de **Diretor de Divisão I de Ambientes Externos de Unidade Escolar**, código 05.10-13, símbolo **CC-06**, passa de 04 (quatro) para 05 (cinco) vagas, mantido o símbolo remuneratório.

Parágrafo único. Compete ao Diretor de Divisão I de Ambientes Externos de Unidade Escolar:

- I - Coordenar manutenção de áreas externas escolares;
- II - Supervisionar conservação de pátios, jardins e acessos;
- III - Acompanhar serviços terceirizados;
- IV - Garantir condições adequadas de uso dos espaços;
- V - Elaborar relatórios técnicos e administrativos;
- VI - Exercer outras atribuições correlatas.

CAPÍTULO II





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO
DAS ALTERAÇÕES NA LEI Nº 1.455/2025

Art. 4º - A tabela de símbolos e valores das Funções Gratificadas passa a vigorar com a seguinte redação:

REPRESENTAÇÃO DE SÍMBOLO E CORRESPONDÊNCIA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	
FG - 01	R\$ 4.500,00
FG - 02	R\$ 3.500,00
FG - 03	R\$ 2.500,00
FG - 04	R\$ 2.250,00
FG - 05	R\$ 1.500,00
FG - 06	R\$ 1.350,00
FG - 07	R\$ 1.000,00

Art. 5º - Fica criada 01 (uma) Função Gratificada denominada **Gerente Municipal de Gestão de Pessoas**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, enquadrada no símbolo FG-1.

Parágrafo único. Compete ao Gerente Municipal de Gestão de Pessoas:

- I - Planejar e coordenar a política municipal de gestão de pessoas;
- II - Supervisionar o Coordenador Municipal de Recursos Humanos e demais servidores do setor;
- III - Estabelecer diretrizes para administração de pessoal;
- IV - Coordenar concursos públicos e processos seletivos;
- V - Supervisionar folha de pagamento e encargos;
- VI - Controlar limites legais de despesa com pessoal;
- VII - Atuar junto aos órgãos de controle externo;
- VIII - Exercer outras atribuições estratégicas correlatas.

Art. 6º - Fica criada 01 (uma) Função Gratificada denominada **Gerente Técnico de Desenvolvimento Agropecuário**, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, enquadrada no símbolo FG-2.

Parágrafo único. Compete ao Gerente Técnico de Desenvolvimento Agropecuário:

- I - Planejar e coordenar ações de apoio ao desenvolvimento rural;
- II - Supervisionar programas de incentivo à agricultura e pecuária;
- III - Coordenar ações de defesa sanitária animal e vegetal;
- IV - Acompanhar políticas públicas voltadas ao produtor rural;
- V - Emitir pareceres e laudos técnicos quando necessário;
- VI - Articular ações com órgãos estaduais e federais;
- VII - Coordenar programas de assistência técnica rural;
- VIII - Exercer outras atribuições correlatas à área agropecuária.

Art. 7º - Fica criada 01 (uma) Função Gratificada para **Chefe de Operações das Plataformas de Convênios**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, enquadrada no símbolo FG-5.

Parágrafo único. Compete à referida função:

- I - Operar sistemas federais e estaduais de convênios;





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO**

- II - Inserir e atualizar informações técnicas;
- III - Acompanhar prazos de execução;
- IV - Apoiar elaboração de propostas;
- V - Executar outras atividades correlatas.

Art. 8º - A Função Gratificada anteriormente denominada Coordenador Geral de Prestação de Contas a Convênios passa a denominar-se **Gerente Municipal de Convênios**, enquadrada no símbolo FG-2.

Parágrafo único. Compete ao Gerente Municipal de Convênios:

- I - Coordenar captação de recursos;
- II - Gerenciar execução e prestação de contas de convênios;
- III - Acompanhar metas e cronogramas;
- IV - Orientar secretarias na elaboração de projetos;
- V - Responder tecnicamente perante órgãos concedentes;
- VI - Executar outras atribuições correlatas.

Art. 9º - As Funções Gratificadas de **Coordenador Geral de Contabilidade** e **Coordenador Geral de Tesouraria** já dispostas, passam a ser enquadradas no símbolo FG-03, nos termos da tabela instituída por esta Lei.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10º - Ficam reenquadradas na nova tabela de símbolos instituída por esta Lei todas as Funções Gratificadas da Lei Municipal nº 1.455/2025, passando a vigorar com a nova correspondência de simbologia.

§1º - Para as funções gratificadas constantes dos dispositivos mencionados no caput, mantém-se inalterado o valor nominal atualmente percebido, ocorrendo exclusivamente a adequação da simbologia à nova tabela remuneratória.

§2º - O reenquadramento será formalizado por ato do Poder Executivo, assegurada a correspondência entre o valor anteriormente praticado e o novo símbolo equivalente.

§3º - Excetuam-se do disposto no §1º deste artigo as funções de Coordenador Geral de Contabilidade, Coordenador Geral de Tesouraria e Gerente Municipal de Convênios, que passam a observar os valores estabelecidos nesta Lei.

Art. 11º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário, respeitado o limite total da despesa com pessoal estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a Fevereiro de 2026.

Cabixi-RO, 24 de fevereiro de 2026.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	1513	24/02/2026

ID: **300778**

CRC: **6984F3DF**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Valmir Martin Mackawiak**

Criação: **24/02/2026 12:43:46** Finalização: **24/02/2026 12:49:32**

Processo



Documento



MD5: **4F27D80957FA24B6F87CC12A8A31F78C**

SHA256: **049EC9A817B123A91553231A873673F6BE87F55AA436B3D9252DA87397037273**

Súmula/Objeto:

Altera as Leis Municipais nº 1.456, de 02 de junho de 2025, e nº 1.455, de 02 de junho de 2025, cria cargos e funções gratificadas, altera simbologia e valores remuneratórios e dá outras providências.

INTERESSADOS

Gabinete do Prefeito	CABIXI	RO	24/02/2026 12:46:03
----------------------	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

Lei Ordinária	24/02/2026 12:46:13
---------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Silvano Ascari de Almeida

Prefeito

24/02/2026 13:03:00

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 300778 e o CRC 6984F3DF.